PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 002/2025, DE AUTORIA DO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, O SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

"Dispõe sobre o reajuste salarial do funcionalismo público municipal de Parelhas, conforme o Plano de Cargos e Salários, com exceção dos servidores do magistério, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, decreta:

Art. 1º Fica concedido, a partir da data de publicação desta Lei, um aumento salarial de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para os servidores públicos municipais pertencentes aos cargos de nível fundamental e médio, e de 3% (três por cento) para os servidores públicos municipais pertencentes aos cargos de nível superior, conforme estabelece o Plano de Cargos e Salários do Município de Parelhas, com exceção dos servidores já inseridos no plano de cargos e salários do Magistério.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado aos servidores públicos municipais do Plano de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme suas respectivas tabelas de remuneração, com exceção dos servidores que já estão inseridos no Plano de Cargos e Salários do Magistério.

Art. 3º O aumento de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) será aplicado aos vencimentos dos servidores com cargos de nível fundamental e médio, e o aumento de 3% (três por cento) será aplicado aos vencimentos dos servidores com cargos de nível superior, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º O aumento salarial será pago aos servidores do PAI na folha de pagamento, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no orçamento municipal, a fim de garantir a implementação do reajuste salarial, observando a capacidade financeira do Município de Parelhas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Fica revogada qualquer outra disposição que contrarie o disposto nesta Lei.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°002/2025

O presente projeto de lei visa garantir o reajuste salarial aos servidores públicos municipais de Parelhas, exceto os servidores do magistério, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Cargos e Salários e o Programa de Apoio à Inclusão (PAI).

A concessão do aumento salarial de 7,5% para os servidores de nível fundamental e médio e 3% para os servidores de nível superior reflete o esforço do Município em valorizar seus servidores, corrigindo perdas inflacionárias e assegurando a manutenção do poder de compra, zelando na questão das letras e incorporações salarias já efetivadas.

Com a aplicação retroativa ao 1º de janeiro de 2025, o reajuste garantirá aos servidores do PAI e os demais servidores uma justa compensação salarial, promovendo maior equidade no quadro funcional do Município de Parelhas. Desde já contamos com a aprovação do projeto de Lei pelos vereadores desta casa legislativa.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em 10 de janeiro de 2025.

Tiago de Medeiros Almeida.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto no arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando a adequação a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Versa sobre aumento salarial dos servidores do magistério público do Município de Parelhas, após aprovação da proposta pela categoria.

JUSTIFICATIVA: A aprovação do Projeto de Lei do Executivo N.º 002/2025, deve ser efetivado diante da necessidade de reajuste salarial da categoria, conforme está postulado no corpo do presente projeto de Lei, respeitando o plano de cargos e salário da categoria, bem como as progressões funcionais.

ESTIMATIVA: Os valores estimados seguem o Projeto Lei do Executivo Nº 002/2025, de 06 de janeiro de 2025. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente, conforme demonstrativo de cálculo anexo.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Ordinária, considera-se:

I - Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual (Lei Nº 2686/2022, de 04 de novembro de 2022) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº 2792/2024, de 10 de julho de 2024), a despesa que se conforme com a Lei Orçamentaria Anual (Lei Nº 2807/2025, de 06 de janeiro de 2025), objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade

da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos Art.(s): 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Consta em anexo à presente estimativa de impacto financeiro os seguintes documentos:

I – Relatório de aplicação da inflação (as receitas constantes no relatório foram apuradas no exercício de 2024, sendo aplicado o índice inflacionário para a sua correção, como forma de estimar os valores a serem arrecadados no ano de 2025).

II – Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2024;

III – Demonstração da evolução da despesa, no qual comprova a adequação financeira do Município para a concessão do aumento salarial;

IV – Demonstração do impacto financeiro do aumento dos servidores públicos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	PLANO PLURIANUAL
(X) ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual.
( ) INADEQUADO	Lei Municipal Nº 2686/2022 – de 04 de novembro de 2022.
	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
(X) ADEQUADO	A despesa está compatível com as dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.
( ) INADEQUADO	Lei Municipal Nº 2807/2025 – de 06 de janeiro de 2025
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(X) ADEQUADO	A despesa está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes
( ) INADEQUADO	Lei Municipal Nº 2792/2024 – de 10 de julho de 2024.

Tiago de Medeiros Almeida

Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO DOS REAJUSTES SALARIAIS 2025
PARELHAS/RN

NOMECLATURA DA FOLHA: PMP (ADM, FINANÇAS, TURISMO, CONTROLADORIA, GABINETE, OBRAS E AGRICULTURA.)						
ESPECIFICAÇÃO	**SEM REAJUSTE**		**COM REAJUSTE**		**DIFERENÇA**	
VENCIMENTO	R$	109.655,88	R$	125.854,52	R$	16.198,64
QUINQUENIO	R$	19.866,65	R$	22.502,22	R$	2.635,57
INSALUBRIDADE	R$	9.436,45	R$	10.854,46	R$	1.418,01
PERICULOSIDADE	R$	8.149,07	R$	8.760,76	R$	611,69
GRATIFICAÇÃO PROD. LC 047/2013	R$	1.847,02	R$	1.941,95	R$	94,93
GRATIFICAÇÃO LEI 2303/2013	R$	450,15	R$	450,15	R$	-
ABONO DE PERMANENCIA	R$	216,29	R$	239,22	R$	22,93
TOTAL MENSAL	**R$**	**149.621,51**	**R$**	**170.603,28**	**R$**	**20.981,77**
TOTAL ANUAL	**R$**	**1.945.079,63**	**R$**	**2.217.842,64**	**R$**	**272.763,01**

NOMECLATURA DA FOLHA: EDUCAÇÃO SEDE						
ESPECIFICAÇÃO	**SEM REAJUSTE**		**COM REAJUSTE**		**DIFERENÇA**	
VENCIMENTO	R$	48.566,13	R$	51.909,80	R$	3.343,67
QUINQUENIO	R$	10.706,16	R$	11.410,94	R$	704,78
GRATIFICAÇÃO PROD. LC 047/2013	R$	986,00	R$	1.060,02	R$	74,02
INSALUBRIDADE	R$	368,47	R$	396,13	R$	27,66
TOTAL MENSAL	**R$**	**60.626,76**	**R$**	**64.776,89**	**R$**	**4.150,13**
TOTAL ANUAL	**R$**	**788.147,88**	**R$**	**842.099,57**	**R$**	**53.951,69**

NOMECLATURA DA FOLHA: SAÚDE						
ESPECIFICAÇÃO	**SEM REAJUSTE**		**COM REAJUSTE**		**DIFERENÇA**	
VENCIMENTO	R$	297.630,84	R$	320.360,80	R$	22.729,96
QUINQUENIO	R$	35.464,51	R$	38.325,94	R$	2.861,43
GRATIFICAÇÃO PROD. LC 047/2013	R$	1.457,77	R$	1.567,21	R$	109,44
GRATIFICAÇÃO SAMU LC 050/2013	R$	3.150,00	R$	3.150,00	R$	-
INSALUBRIDADE	R$	75.602,44	R$	79.589,45	R$	3.987,01
PERICULOSIDADE	R$	2.212,26	R$	2.378,35	R$	166,09
1/5 INCORPORADO LC 043/2012	R$	234,30	R$	234,30	R$	-
TOTAL MENSAL	**R$**	**415.752,12**	**R$**	**445.606,05**	**R$**	**29.853,93**
TOTAL ANUAL	**R$**	**5.404.777,56**	**R$**	**5.792.878,65**	**R$**	**388.101,09**

NOMECLATURA DA FOLHA: ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ESPECIFICAÇÃO	**SEM REAJUSTE**		**COM REAJUSTE**		**DIFERENÇA**	
VENCIMENTO	R$	42.228,74	R$	44.614,53	R$	2.385,79
QUINQUENIO	R$	5.821,44	R$	6.182,71	R$	361,27
GRATIFICAÇÃO PROD. LC 047/2013	R$	738,76	R$	760,92	R$	22,16
TOTAL MENSAL	**R$**	**48.788,94**	**R$**	**51.558,16**	**R$**	**2.769,22**
TOTAL ANUAL	**R$**	**634.256,22**	**R$**	**670.256,08**	**R$**	**35.999,86**

NOMECLATURA DA FOLHA: PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA						
ESPECIFICAÇÃO	**SEM REAJUSTE**		**COM REAJUSTE**		**DIFERENÇA**	
VENCIMENTO	R$	219.838,58	R$	233.881,44	R$	14.042,86
TOTAL MENSAL	R$	219.838,58	R$	233.881,44	**R$**	**14.042,86**
TOTAL ANUAL	**R$**	**2.857.901,54**	**R$**	**3.040.458,72**	**R$**	**182.557,18**

Digitalizado com CamScanner

NOMECLATURA DA FOLHA: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
ESPECIFICAÇÃO	**SEM REAJUSTE**		**COM REAJUSTE**		**DIFERENÇA**	
VENCIMENTO	R$	371.613,97	R$	395.745,68	R$	24.131,71
QUINQUENIO	R$	75.239,80	R$	80.228,97	R$	4.989,17
PLANO DE INCENTIVO	R$	21.482,38	R$	22.829,31	R$	1.346,93
GRATIFICAÇÃO INCORPORADA LC 043/2012	R$	4.807,18	R$	4.807,18	R$	-
GRATIFICAÇÃO LEI 2.142/09	R$	19.156,93	R$	20.358,05	R$	1.201,12
1/5 INCORPORADO LC 043/2012	R$	3.902,66	R$	3.902,66	R$	-
1/5 INCORPORADO LC 003/95	R$	88,00	R$	88,00	R$	-
TOTAL MENSAL	**R$**	**496.290,92**	**R$**	**527.959,85**	**R$**	**31.668,93**
TOTAL ANUAL	**R$**	**6.451.781,96**	**R$**	**6.863.478,05**	**R$**	**411.696,09**

NOMECLATURA DA FOLHA: EDUCAÇÃO PRE ESCOLA						
ESPECIFICAÇÃO	**SEM REAJUSTE**		**COM REAJUSTE**		**DIFERENÇA**	
VENCIMENTO	R$	137.494,50	R$	146.468,99	R$	8.974,49
QUINQUENIO	R$	26.639,43	R$	28.388,80	R$	1.749,37
PLANO DE INCENTIVO	R$	7.967,80	R$	8.467,37	R$	499,57
1/5 INCORPORADO LC 043/2012	R$	2.000,00	R$	2.000,00	R$	-
GRATIFICAÇÃO LEI 2.142/09	R$	6.948,25	R$	7.383,89	R$	435,64
GRATIFICAÇÃO INCORPORADA LC 043/2012	R$	309,35	R$	309,35	R$	-
ABONO DE PERMANENCIA	R$	908,85	R$	908,85	R$	-
TOTAL MENSAL	**R$**	**182.268,18**	**R$**	**193.927,25**	**R$**	**11.659,07**
TOTAL ANUAL	**R$**	**2.369.486,34**	**R$**	**2.521.054,25**	**R$**	**151.567,91**

NOMECLATURA DA FOLHA: EDUCAÇÃO CRECHE						
ESPECIFICAÇÃO	**SEM REAJUSTE**		**COM REAJUSTE**		**DIFERENÇA**	
VENCIMENTO	R$	269.091,12	R$	284.980,46	R$	15.889,34
QUINQUENIO	R$	54.223,12	R$	57.435,32	R$	3.212,20
PLANO DE INCENTIVO	R$	14.635,93	R$	15.553,62	R$	917,69
GRATIFICAÇÃO INCORPORADA LC 043/2012	R$	264,95	R$	264,95	R$	-
GRATIFICAÇÃO LEI 2.142/09	R$	6.975,68	R$	7.413,04	R$	437,36
1/5 INCORPORADO LC 043/2012	R$	1.641,42	R$	2.518,31	R$	876,89
1/5 INCORPORADO LC 003/95	R$	176,00	R$	176,00	R$	-
TOTAL MENSAL	**R$**	**347.008,22**	**R$**	**368.341,70**	**R$**	**21.333,48**
TOTAL ANUAL	**R$**	**4.511.106,86**	**R$**	**4.788.442,10**	**R$**	**277.335,24**

Digitalizado com CamScanner

VALOR FOLHA 2024	
SETOR	VALOR
PMP	149.621,51
EDU SEDE	60.626,76
SAUDE	415.752,12
ASSISTÈNCIA SOCIAL	48.788,94
P.A.I	219.838,58
EDU FUNDAMENTAL	496.290,92
PRE ESCOLA	182.268,18
CRECHE	347.008,22
TOTAL MENSAL	**1.920.195,23**
TOTAL ANUAL	**24.962.537,99**

VALOR FOLHA 2025	
SETOR	VALOR
PMP	170.603,28
EDU SEDE	64.776,89
SAUDE	445.606,05
ASSISTÈNCIA SOCIAL	51.558,16
P.A.I	233.881,44
EDU FUNDAMENTAL	527.959,85
PRE ESCOLA	193.927,25
CRECHE	368.341,70
TOTAL MENSAL	**2.056.654,62**
TOTAL ANUAL	**26.736.510,06**

Digitalizado com CamScanner

TABELA SALARIAL 2025												
NIVEL MEDIO/TECNICO												
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
	de 0 a 3	de 3 a 6	de 6 a 9	de 9 a 12	de 12 a 15	de 15 a 18	de 18 a 21	de 21 a 24	de 24 a 27	de 27 a 30	de 30 a 33	de 33 a 36
AUXILIAR ADM ESCOLAR	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
ALMOXARIFE	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
OPERADOR DE COMPUTADOR	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
TELEFONISTA	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
FISCAL DE OBRAS	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
GUARDA MUNICIPAL	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
ORIENTADOR SOCIAL	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
DATILOGRAFO	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
RECEPCIONISTA PLANTONISTA	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
RECEPCIONISTA	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
TEC DE ALIMENTOS	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
AUX DE CONS DENTARIO	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
AUX SAUDE BUCAL	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
TEC AGRICOLA	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
TEC CONTABILIDADE	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
TEC EDIFICAÇÕES	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
TEC ENFERMAGEM	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
TEC FARMACIA	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
TEC INFORMATICA	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
TEC EM LABORATORIO PLANTONISTA	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
TEC MEIO AMBIENTE	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
AUX ENFERMANGEM	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
ASG	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
VIGILANTE	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
ASD	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
COZINHEIRO	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
MOTORISTA	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
MOTORISTA D	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
MOTORISTA DE ONIBUS	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
AUX DE COZINHA	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
MOTORISTA DE AMBULANCIA	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
AUX DE MANUTENÇÃO	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
GARI	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
PEDREIRO	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27

Digitalizado com CamScanner

TRATORISTA	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27
MECANICO	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,44	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,64	R$ 2.040,06	R$ 2.101,27

Digitalizado com CamScanner

TABELA SALARIAL 2025												
NIVEL TECNICO/SUPERIOR												
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
	de 0 a 3	de 3 a 6	de 6 a 9	de 9 a 12	de 12 a 15	de 15 a 18	de 18 a 21	de 21 a 24	de 24 a 27	de 27 a 30	de 30 a 33	de 33 a 36
EDUCADOR FISICO	1999,83	2059,82	2121,62	2185,27	2250,82	2318,35	2387,90	2459,54	2533,32	2609,32	2687,60	2768,23
ASSISTENTE JURIDICO	1999,83	2059,82	2121,62	2185,27	2250,82	2318,35	2387,90	2459,54	2533,32	2609,32	2687,60	2768,23
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	1999,83	2059,82	2121,62	2185,27	2250,82	2318,35	2387,90	2459,54	2533,32	2609,32	2687,60	2768,23
BIBLIOTECARIO	1999,83	2059,82	2121,62	2185,27	2250,82	2318,35	2387,90	2459,54	2533,32	2609,32	2687,60	2768,23
ENGENHEIRO CIVIL	1999,83	2059,82	2121,62	2185,27	2250,82	2318,35	2387,90	2459,54	2533,32	2609,32	2687,60	2768,23
TURISMOLOGO	1999,83	2059,82	2121,62	2185,27	2250,82	2318,35	2387,90	2459,54	2533,32	2609,32	2687,60	2768,23
NUTRICIONISTA	2321,18	2390,81	2462,54	2536,41	2612,51	2690,88	2771,61	2854,76	2940,40	3028,61	3119,47	3213,05
MED. VETERINARIO	2321,18	2390,81	2462,54	2536,41	2612,51	2690,88	2771,61	2854,76	2940,40	3028,61	3119,47	3213,05
FISIOTERAPEUTA	2321,18	2390,81	2462,54	2536,41	2612,51	2690,88	2771,61	2854,76	2940,40	3028,61	3119,47	3213,05
PEDAGOGO	2321,18	2390,81	2462,54	2536,41	2612,51	2690,88	2771,61	2854,76	2940,40	3028,61	3119,47	3213,05
ASS SOCIAL	2321,18	2390,81	2462,54	2536,41	2612,51	2690,88	2771,61	2854,76	2940,40	3028,61	3119,47	3213,05
CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTISTA	2814,85	2899,29	2986,27	3075,86	3168,13	3263,18	3361,07	3461,91	3565,76	3672,74	3782,92	3896,40
CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTISTA	2814,85	2899,29	2986,27	3075,86	3168,13	3263,18	3361,07	3461,91	3565,76	3672,74	3782,92	3896,40
CIRURGIAO DENTISTA BUCOMAXILO	2814,85	2899,29	2986,27	3075,86	3168,13	3263,18	3361,07	3461,91	3565,76	3672,74	3782,92	3896,40
CONTADOR	2922,18	3009,85	3100,14	3193,15	3288,94	3387,61	3489,24	3593,92	3701,73	3812,78	3927,17	4044,98
BIOQUIMICO	2922,18	3009,85	3100,14	3193,15	3288,94	3387,61	3489,24	3593,92	3701,73	3812,78	3927,17	4044,98
ENFERMEIRO	3397,01	3498,92	3603,89	3712,01	3823,37	3938,07	4056,21	4177,90	4303,23	4432,33	4565,30	4702,26
FARMACEUTICO	3397,01	3498,92	3603,89	3712,01	3823,37	3938,07	4056,21	4177,90	4303,23	4432,33	4565,30	4702,26
CIRURGIAO DENTISTA	3397,01	3498,92	3603,89	3712,01	3823,37	3938,07	4056,21	4177,90	4303,23	4432,33	4565,30	4702,26
OPERADOR DE MAQUINAS	1999,83	2059,82	2121,62	2185,27	2250,82	2318,35	2387,90	2459,54	2533,32	2609,32	2687,60	2768,23
TEC RADIOLOGIA PLANTONISTA	2895,67	2982,54	3072,02	3164,18	3259,10	3356,88	3457,58	3561,31	3668,15	3778,19	3891,54	4008,28
FISCAL DE TRIBUTOS	1999,83	2059,82	2121,62	2185,27	2250,82	2318,35	2387,90	2459,54	2533,32	2609,32	2687,60	2768,23

Digitalizado com CamScanner